

**COMITÊ EXECUTIVO DJALMA DA CUNHA BATISTA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 001/2017**

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Aos seis dias do mês de setembro ano de 2017, às 14h (quatorze), na Rua Epaminondas Jácome – Tarauacá – AC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da resolução nº 001/2014 de 04 de julho de 2014, publicado no D.O.E. nº 11.851 de 24 de julho de 2017, estando presentes os membros: *Luziene Marques de Andrade, Daniel da Silva Lima, Ducileide de Oliveira Lima*. sob a presidência do primeiro, **para os trabalhos referentes ao CONVITE N° 001/2017– em critério de preço unitário por item**, objetivando a *aquisição de material Permanente, (Equipamentos) e Expediente*, para atender a necessidade da Escola de Ensino Médio Dr. Djalma da Cunha Batista, no município de Tarauacá - Acre, conforme solicitação da Comissão permanente através do Convite nº 001/2017. Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: ***JTI Ltda, S B Oliveira Gomes, J D Souza Nascimento, M S Lima Eireli , M C Longui Ltda ME e Papelaria Amazônia Eireli -ME***. Dando prosseguimento aos trabalhos, as empresas que compareceram foram: ***JTI Ltda, S B Oliveira Gomes, J D Souza Nascimento, M S Lima Eireli , M C Longui Ltda ME e Papelaria Amazônia Eireli -ME***. O Presidente solicitou os envelopes dos representantes presentes, e em seguida procedeu à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros e representantes das empresas. Isto feito foi concedido espaço para impugnações e não houve manifestação. Dando continuidade a segunda fase do certame, o Presidente procedeu à abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** das empresas concorrentes, dispondo as propostas apresentadas para conferência e análise pelos demais membros da Comissão e representantes presentes. Concedido espaço para apresentação de impugnação às propostas, não houve manifestação. **A presente licitação foi fracassada. Por motivo de ter tido produtos com preços inexequíveis, conforme a Lei 8.666/93 no artigo 48 inciso II.** Isto feito, e estando as referidas propostas de acordo com as exigências editalícias a Comissão registraram os valores cotados no **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**, *parte integrante desta Ata*, para apreciação e demais providências. E nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu, Luziene Marques de Andrade na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão.